Lei nº 228 de 20 de Dezembro de 1976

Dispõe sobre loteamento de terreno na Zona suburbana da cidade

A Camara Municipal Municipal de Arinos, decretou e eu Prefeito Municipal sanciano a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a proceder a aprovação do loteamento da área suburbana da cidade, localizada abaixo dos terrenos previstos pela planta Cadastral desta cidade, conforme a planta da Firma prodet. Ltda"; anexa, que subdividiu o terreno em Chacaras e Constantes de Caderneta de Campo em anexo.

Art 2º - Fica o poder Executivo autorizado a alienar as Chacaras constantes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrara em Vigor na data de sua publicação Revogando-se as disposições em contrario.

Mando portanto a dadas as autoridades a que o conhecimento e Execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se Contem

Prefeitura Municipal de Arinos 20 de Dez. de 1976

40

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal